



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias Nº 106

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

LEI Nº 232/91

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento - Programa do Município de Japaratina, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimidos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES.....	cr\$ 207.098.100,00
Receita Tributária.....	cr\$ 22.800.000,00
Receita Patrimonial.....	cr\$ 300.000,00
Transferência Correntes....	cr\$ 177.598.100,00
Outras Rec. Correntes.....	cr\$ 6.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	cr\$ 22.901.900,00
Alienação de Bens.....	cr\$ 10.000.000,00
Transferência de Capital....	cr\$ 12.901.900,00
TOTAL.....	cr\$ 230.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada nas forma dos quadros constantes dos anexos e sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração	
10- Câmara Municipal.....	cr\$ 26.400.000,00
20- Gabinete do Prefeito.....	cr\$ 26.400.000,00
30- Serviço de Fazenda.....	cr\$ 35.800.000,00
41- Setor de Estrada de Rodagem.....	cr\$ 4.000.000,00
42- Setor de Urbanização.....	cr\$ 10.000.000,00
50- Serviço de Saúde.....	cr\$ 27.300.000,00
60- Departamento Munic. de Educação.....	cr\$ 97.200.000,00
71- Setor de Limpeza Pública.....	cr\$ 6.800.000,00
72- Setor de Mercado, Feira e Matadouro.....	cr\$ 1.200.000,00
73- Setor de Cemitério.....	cr\$ 900.000,00
Reserva de Contingência	
TOTAL.....	cr\$ 230.000.000,00

II- Despesas por função de Governo

01- Legislativo.....	cr\$ 26.400.000,00
02- Judiciário.....	cr\$ 498.100,00
03- Administração e Planejamento.....	cr\$ 46.001.900,00
04- Agricultura.....	cr\$ 1.200.000,00
08- Educação e Cultura.....	cr\$ 97.200.000,00
09- Energia e Recursos Minerais.....	cr\$ 1.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	cr\$ 16.700.000,00

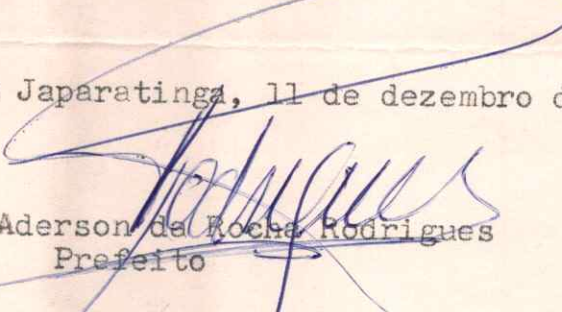
13- Saúde e Saneamento.....	cr\$ 23.300.000,00
14- Trabalho.....	cr\$ 3.000.000,00
15- Assistência e Previdência.....	cr\$ 8.700.000,00
16- Transporte.....	cr\$ 4.000.000,00
Reserva de Contigência.....	cr\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	cr\$ 230.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução das despesas ao comportamento da ' Receita.

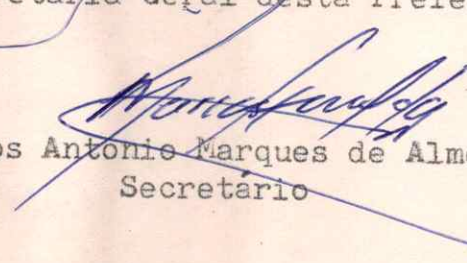
Art. 5º - A presente Lei obedece ao que determina a Lei Municipal nº 225/91, de 30 de setembro de 1991, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japeratinga, 11 de dezembro de 1991.


José Aderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal e em, 11 de dezembro de 1991.


Marcos Antonio Marques de Almeida
Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias Nº 106

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

Lei nº 233/91.

Autoriza ao Prefeito Municipal a
Suplementar verbas no Orçamento/
vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

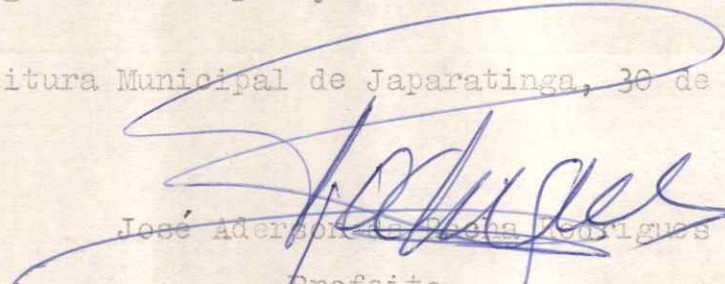
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar verbas no Orçamento vigente até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) do seu valor total.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar autorizado destina-se a dar cobertura adotações orçamentárias defasadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correção por conta do que determinam os artigos 42º e 43º da Lei - Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de dezembro de 1991.


José Aderson de Sousa Rodrigues

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 30 de dezembro de 1991.


Marcos Antonio Marques de Almeida

Secretário